



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.943, DE 18 DE ABRIL DE 2002

"Autoriza a doação de Rede de energia elétrica de média e baixa tensão e iluminação pública do Distrito Industrial à Companhia Luz e Força Santa Cruz e dá outras providências".

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo autorizada a doar a COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ, a rede de energia elétrica de média e baixa tensão, respectivamente com 2.185,60 e 415,00 metros de extensão, e a rede de iluminação pública, distribuídas pelas ruas e avenidas do Distrito Industrial MICHYOSHI SUZUKI, em sua totalidade.

ARTIGO 2º - A doação ora autorizada é condicionada ao cumprimento pela donatária, de todas as obrigações e exigências constantes nas legislações federal e estadual sobre o fornecimento de energia elétrica.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de Abril de 2002.

ADILSON DONIZETI MIRA
PREFEITO